



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS
*Campus BARBACENA***

**EDITAL N° 43/2025
PROCESSO N° 23355.001730/2025-70**

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

SOLICITAÇÃO

Título: Solicitação de Impugnação/Retificação do Edital N° 43/2025

Prezados(as) Senhores(as) da Comissão Eleitoral.

Venho solicitar a impugnação do Edital 43/2025, considerando que ao limitar o número de participantes na Comissão de Atualização do Regimento Interno do Campus Barbacena, pois o mesmo está cerceando a participação ampla de todas as pessoas que queiram contribuir, de forma democrática, no processo de estabelecimento de novo Regimento Interno; uma vez que a eleição irá permitir apenas duas pessoas de cada segmento participem; sem também mencionar quem serão os demais representantes da Direção do Campus Barbacena nesta Comissão. Além disso, da forma como se encontra o Edital N.º 43/2025, impede a verificação do equilíbrio entre os segmentos envolvidos e a Direção do Campus na tomada de decisão via votação na Comissão.

Outro fato é que o Edital N.º 43/2025 foi assinado pelo Diretor Geral, devendo o mesmo ser assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, garantindo a imparcialidade dos gestores no pleito.

Considerando os argumentos acima descritos, solicito o deferimento da impugnação do Edital N.º 43/2025.

Respeitosamente.



RESPOSTA DA COMISSÃO ELEITORAL À SOLICITAÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, apresentar resposta à solicitação apresentada na página anterior, no que tange Edital nº 43/2025, referente ao processo de escolha de representantes para a Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno do IF Sudeste MG – Campus Barbacena.

Após análise dos argumentos apresentados, esta Comissão esclarece o seguinte:

1. Sobre a composição da Comissão

O Edital nº 43/2025 garante a representatividade de todos os segmentos da comunidade acadêmica — docentes, técnico-administrativos e discentes — por meio da eleição de dois representantes por segmento, com direito a voz e voto. A limitação dos participantes por segmento visa justamente garantir a paridade e a efetividade dos trabalhos da Comissão, conforme práticas adotadas em colegiados deliberativos, possibilitando um ambiente de trabalho equilibrado, participativo e funcional.

2. Sobre o processo de elaboração do novo regimento

A Comissão eleita será responsável pela construção de uma proposta inicial, que será submetida à consulta pública antes de sua consolidação. Essa etapa garantirá que todas e todos possam contribuir, assegurando a participação ampla de toda a comunidade acadêmica, o respeito à pluralidade de ideias e o fortalecimento do processo democrático no âmbito institucional.

Com o objetivo de reforçar esse entendimento, foi realizada uma retificação no Edital nº 43/2025, incluindo a seguinte informação:

“A Comissão atuará na elaboração de uma proposta de atualização do Regimento Interno, que será posteriormente submetida à consulta pública, assegurando o direito à manifestação e a participação ampla de todos os membros da comunidade acadêmica. Posteriormente, o documento será encaminhado aos órgãos deliberativos competentes para apreciação.”

Ademais, o Regimento ainda tramitará pela aprovação colegiada pelo Conselho de Campus e pelo Conselho Superior, respectivamente. Em ambas as instâncias há representação das categorias e as manifestações ainda poderão ser consideradas.

3. Sobre a vigência do regimento atual

O Regimento Interno atualmente em vigor permanece válido até que outro seja formalmente aprovado pelos órgãos competentes, conforme estabelecido nas normativas institucionais. O presente processo visa à revisão participativa do documento, sem que isso implique qualquer revogação automática do texto vigente.



4. Sobre a assinatura do Edital

A assinatura do Diretor-Geral tem caráter administrativo, conferindo legalidade e publicidade ao edital. Ressalta-se que a condução do processo eleitoral, incluindo todas as suas etapas, é de competência exclusiva da Comissão Eleitoral, assegurando sua independência e imparcialidade.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Edital nº 43/2025 está em conformidade com os princípios legais e institucionais que regem os processos eleitorais e participativos no IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena. Assim, considera-se indeferido o pedido de impugnação do Edital apresentado, sendo importante destacar que o Edital nº 43/2025 foi retificado.

Barbacena, 29 de julho de 2025

Comissão Eleitoral

Designada pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025
IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena